



REGULAMENTO DO CONCURSO

"NATAL EM CASA, LUZ NA FREGUESIA"

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de participação e funcionamento do concurso de decoração de portas e fachadas denominado "**Natal em Casa, Luz na Freguesia**", doravante designado por "Concurso".
2. O Concurso é promovido e organizado pela Junta de Freguesia de Parada (doravante designada por "Organização").
3. O Concurso visa promover o espírito natalício, a criatividade da comunidade e contribuir para o embelezamento do espaço público da Freguesia de Parada.

Artigo 2.º - Destinatários e Localização

1. Podem participar no Concurso todos os residentes (particulares) e estabelecimentos comerciais/associações localizados na área geográfica da Freguesia de Parada.
2. A decoração deve incidir na porta de entrada principal (ou secundária) e/ou na área imediata da fachada da habitação ou estabelecimento.
3. A participação é gratuita.

Artigo 3.º - Calendário do Concurso

O calendário do Concurso é o seguinte:

- **Prazo de Inscrição:** De 24/11/2025 a 08/12/2025.
- **Período de Decoração:** As decorações devem estar concluídas até 19/12/2025.
- **Visita e Avaliação do Júri:** De 20/12/2025 a 21/12/2025.
- **Divulgação dos Resultados:** 21/12/2025.



CAPÍTULO II: INSCRIÇÕES

Artigo 4.º - Formalização da Inscrição

1. A inscrição é obrigatória para participar no Concurso.
2. Deve ser feita através do preenchimento de uma ficha de inscrição (disponível na sede da Junta de Freguesia ou por email).
3. A ficha deve incluir: Nome do participante ou nome do Estabelecimento/Associação, Morada completa da porta/local a concurso e Contacto telefónico/e-mail.

Artigo 5.º - Condições de Participação

1. Cada participante (residência ou estabelecimento) só pode concorrer com uma única porta/fachada.
 2. As decorações devem ser de **temática exclusivamente natalícia**.
-

CAPÍTULO III: REQUISITOS E REGRAS DE DECORAÇÃO

Artigo 6.º - Requisitos de Segurança

1. A decoração deve ser colocada de forma segura, não podendo comprometer a estabilidade da estrutura, a segurança de pessoas ou bens, ou obstruir a via pública de forma perigosa.
2. A utilização de iluminação elétrica (luzes de Natal) é permitida, desde que sejam utilizados materiais certificados e que o consumo energético seja da responsabilidade total do participante.

Artigo 7.º - Originalidade e Materiais

1. É incentivada a utilização de materiais reciclados, naturais ou tradicionais.
2. A decoração deverá ser visível e avaliável a partir do espaço público (rua).
3. A Organização não se responsabiliza por quaisquer danos, roubos ou vandalismos que as decorações possam sofrer durante o período do Concurso.



CAPÍTULO IV: AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS

Artigo 8.º - Constituição do Júri

1. O Júri será constituído por um número ímpar de elementos, nomeados pela Organização, garantindo a sua imparcialidade.

Artigo 9.º - Critérios de Avaliação

O Júri avaliará as decorações com base nos seguintes critérios e ponderações:

Critério	Ponderação	Descrição
Criatividade e Originalidade	40%	Inovação na abordagem do tema e uso de ideias únicas.
Qualidade da Execução	30%	Harmonia das cores, dos materiais e do aspeto visual geral.
Utilização de Material Não-Convencional	20%	Uso de materiais reciclados, naturais ou de baixo custo.
Enquadramento na Tradição de Natal	10%	Respeito pelo espírito e simbologia da quadra.

Artigo 10.º - Decisão do Júri

1. A decisão do Júri é soberana, inatacável e irrevogável.
2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate será a pontuação mais alta no critério "Criatividade e Originalidade".



CAPÍTULO V: PRÉMIOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11.º - Prémios

Será atribuído um cabaz ao 1.º, 2.º e 3.º lugar, de acordo com a votação do júri.

Todos os participantes terão direito a um certificado de participação.

Artigo 12.º - Divulgação e Imagem

1. Os participantes cedem à Organização os direitos de captação e utilização da imagem das decorações para efeitos de divulgação do Concurso, nos meios de comunicação da Junta de Freguesia e outros *media*.
2. A participação no Concurso implica a aceitação integral de todas as cláusulas deste Regulamento.

Artigo 13.º - Casos Omissos

Qualquer situação não prevista neste Regulamento será analisada e decidida pela Organização.

Presidente da Junta